



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3395/93

Altera a redação da Lei nº 34/59.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A alínea "c" do artigo 206 da Lei nº 34/59 passa a vigorar com o teor seguinte:

"Art. 206 - ...

c) serem mantidos em perfeito estado de conservação e asseio;"

Art. 2º - Fica adicionada alínea ao artigo 210 da Lei nº 34/59, com a redação abaixo:

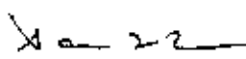
"Art. 210 - ...

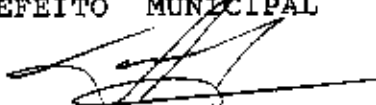
h) não terem, inclusive com bambinelas, altura inferior a dois metros, a contar do passeio público."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 1993.


Said Felício Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL


José Gonçalves Vicente
CHEFE DE GABINETE